

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27 Mai 19 NUMERO: 2019NE000315 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
 CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69) 3211-2077/2000/2105/2104/2133
 ENDERECO : AV. PRES. DUTRA, 1.889 - AREAL
 MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 07248025/0001-58 - INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS
 ENDERECO : DOUTOR CAMPOS VELHO 1756 APT 104 B CRISTAL
 MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90820-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR,
 CONFORME PROJETO BÁSICO SEDES(0413174), PARECER DA AJDG(0414641), DESPACHOS NR
 2088 DA DG(0416403) E 2135 DA SAOFC(0417196) PROC. 0001043-46.2019.6.22.8000

CLASS : 1 14122 02122057020GP0011 084772 0100000000 339039 000000 ERO TREINA
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 00010434620196228000
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 3
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.050,00

UM MIL E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.050,00
 VALOR DO SEQ. : 1.050,00

INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DESTE TRIBUNAL, TIAGO ESTEVES BADOCHA, PARA PARTICIPAR DO
 EVENTO 10º FORUM INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO
 DE 11(ONZE) A 14(QUATORZE) DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, NA
 MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL.

T O T A L : 1.050,00

 LIA MARIA ARAUJO LOPES
 ORDENADOR

 FRANCISCO P. COSTA FILHO
 GESTOR FINANCEIRO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001043-46.2019.6.22.8000

INTERESSADO: Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Curso aberto- "10º fórum internacional de resíduos sólidos".

DESPACHO Nº 2088 / 2019 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado por solicitação da servidora **SOLANGE MENDES GARCIA**, no qual pleiteia autorização para participar do 10º FORUM INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que acontecerá no período de 11 (onze) a 14 (quatorze) de junho de 2019, na cidade de João Pessoa - PB, na modalidade Ensino Presencial (0404828).

Para instruir o feito juntou-se aos autos a programação do evento (0405027), informação de valores da inscrição (0412628), bem como comprovação de regularidade da Empresa **Instituto Venturi para Estudos Ambientais, CNPJ: 07.248.025/0001-58** com o FGTS (0413168), Receita Federal (0413170), Justiça do Trabalho (0413172) e CNJ (0413173), demonstrando estar apta a contratar com a Administração Pública, assim como encaminhamento do Projeto Básico, via e-mail, para ciência da proponente (0413212e 0413395).

O Coordenador da COEDE atestou a haver disponibilidade orçamentária no plano interno ERO TREINA para custear a despesa e, considerando a natureza do evento e sua abrangência, manifestou-se favorável à participação da servidora no evento e solicitou autorização para que o servidor Tiago Esteves Badocha, também integrante do Núcleo Socioambiental, participe do evento (0408525).

A Secretaria da SGP também manifestou-se favorável ao deferimento do pleito da servidora requerente, bem como também pela indicação do servidor Tiago Esteves Badocha, conforme justificado pelo COEDE e também presidente do SOAM (0408935). Esta Diretora-Geral manifestou-se pela autorização da participação dos servidores (0409777), e o pleito foi autorizado pelo Presidente nos termos do despacho 1721 (0410352).

Considerando o teor da informação/SEDES n. 2713 (0413562) de que a inscrição da servidora Solange Mendes Garcia já foi efetuada e paga por ela, tendo em vista ser aluna do curso de pós graduação *stricto sensu* Doutorado pela UNISINOS - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, entidade patrocinadora do evento, juntou-se aos presentes autos o Projeto Básico (0413174) que tem por objeto a inscrição unicamente do servidor **Tiago Esteves Badocha no referido evento**.

Dimensionou-se o valor da inscrição em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), conforme itens 2 e 4 do Projeto Básico (0413174).

A Secretaria da SGP encaminhou os autos à SAOFC para análise do Projeto Básico (0413515), que por sua vez encaminhou à COMAP, à COFC para programação orçamentária da possível despesa e, por fim, à ADJG para análise e emissão de parecer jurídico (0413618).

A Coordenadora da COMAP - unidade responsável pela avaliação de projeto básico e termo de referência - nos termos do item XXIV do art. 3º, da Instrução Normativa TRE n. 004/08, manifestou-se pela regularidade do Projeto Básico em questão e pela adjudicação do objeto à referida proponente, conforme evento 0414358.

Juntou-se aos autos a programação orçamentária no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para custear a despesa, contendo ainda a informação de que foi efetuado o Pré-empenho 2019PE000107 e que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA, LDO e LOA) - (evento 0413869).

Assim instruídos, os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral, a qual opinou pela possibilidade da inscrição do servidor indicado para a participação no evento em questão, por inexigibilidade de licitação; aprovação do Projeto Básico e seus anexos juntados ao evento n. 0413174; pela dispensa da formalização de contrato, substituído, no caso, pela nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93 e pela desnecessidade de publicação na imprensa oficial, para cumprimento da regra prevista no *caput* do artigo 26, da Lei Geral de Licitações e Contratos, haja vista que o valor da contratação está aquém do patamar da dispensa legal (0414641).

Da mesma forma manifestou-se a SAOFC (evento 0415070) e remeteu os autos para apreciação desta Diretora-Geral.

Pois bem. Conforme Decisão do TCU n. 654/2004 - Plenário (TC 010.583/2003-9), a contratação pretendida amolda-se à hipótese descrita no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, que em princípio, caracteriza a situação de inexigibilidade competitiva. Veja-se:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, **de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (**negritou-se**).

Contudo, em que pese a previsão constante no ordenamento jurídico acima de que a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, da Lei de Licitações e Contratos exija o preenchimento dos dois requisitos gerais (natureza singular e prestação por profissionais ou empresas de notória especialização), como bem explanado pela Assessoria Jurídica, inscrição de servidor em cursos abertos ministrados por empresas especializadas, é **afastada a demonstração de tais requisitos**, nos termos da Decisão TCU 439/1998-Plenário - **Ministro Adhemar Paladini Ghisi**.

Sendo assim, resta claro que a pretendida contratação enquadra-se na hipótese trazida pelo Tribunal de Contas da União, que reconheceu a necessidade de assegurar ao administrador ampla margem de

discricionariedade para a escolha e contratação conforme pretendido.

No caso dos autos, verifica-se que o processo foi devidamente instruído e a documentação carreada aos autos preenche os requisitos técnicos e legais, uma vez que a empresa **Instituto Venturi para Estudos Ambientais, CNPJ: 07.248.025/0001-58**, encontra-se regular com as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme documentos carreados aos autos - FGTS (0413168), Receita Federal (0413170), Justiça do Trabalho (0413172) e CNJ (0413173).

Verifica-se, também, que nos termos dos itens 3.1 e 3.4 do Projeto Básico (evento 0413174), os temas abordados no evento, em sua maioria, são de interesse de nosso regional, especialmente os que tratam sobre a educação ambiental, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, tecnologias para recuperação energética de resíduos e indicadores de gestão, o que contribuirá para a consecução do objetivo estratégico: **aperfeiçoamento da gestão de pessoas**, conforme disposto no Planejamento Estratégico em vigor.

A necessidade da contratação está demonstrada no Projeto Básico (0413174) no item 3.1. Toda situação de inexigibilidade está abordada no item 3.2 do referido PB, onde a unidade demandante delineou o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União quanto à natureza singular e capacitação notória do especialista da empresa contratada para o treinamento o que fundamenta a contratação direta com inexigibilidade de licitação.

Embora se trate de serviço, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 62, da Lei n. 8.666/93, instrumento idôneo e suficiente para regular a relação contratual.

Por fim ressalta-se que a presente análise/autorização limita-se ao custeio da inscrição tão somente do servidor **Tiago Esteves Badocha**, tendo em vista que a servidora Solange Mendes Garcia já efetuou sua inscrição com recursos próprios nos termos informados em seu requerimento (0404828), sendo arcado por este Tribunal tão somente as despesas com pagamento de diárias e passagens aéreas, já autorizadas.

Pelo exposto, estando a empresa proponente apta a contratar com a Administração, pela delegação de atribuições conferidas pela Portaria 66/2018, esta Diretora-Geral **RATIFICA** a inexigibilidade apontada pela AJDG e reconhecida pela SAOFC, descrita no artigo 25, II da Lei n. 8.666/93, e:

1- aprova o Projeto Básico, inserto no evento 0413174, pois possui os elementos mínimos essenciais definidos no inciso IX e alíneas, do artigo 6º, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 7º, I, e art. 14 da Lei nº 8.666/93;

2- autoriza a despesa, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II c/c o inciso VI do art. 13, ambos, da Lei 8.666/93 e Decisão TCU nº 439/98 - Plenário;

3- autoriza a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **Instituto Venturi para Estudos Ambientais, CNPJ: 07.248.025/0001-58**, no valor de **R\$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais) e;

4- determina a publicação da ratificação da inexigibilidade apenas no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, em respeito ao princípio da publicidade, uma vez que o valor da contratação situa-se nos patamares da dispensa legal, com fulcro no [Acórdão TCU n. 1336/06 - Plenário](#).

À SAOFC para a continuidade dos atos visando à contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, Diretor(a)-Geral - Em Substituição**, em 23/05/2019, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0416403** e o código CRC **F4698DDC**.

0001043-46.2019.6.22.8000

0416403v40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Espécie: Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93. Contratada: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS, CNPJ n. 07.248.025/0001-58. Objeto: Inscrição de um servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas no 10º Fórum Internacional de Resíduos Sólidos, a ser realizado em João Pessoa/PB, nos dias 11 a 14/6/2019. Fundamento legal para contratação: Art. 25, II c/c o inciso VI do art. 13, ambos da Lei 8.666/93, e Decisão TCU nº 439/98-Plenário. Justificativa: Necessidade de capacitação de servidores do TRE-RO. Declaração de Inexigibilidade: Parecer Jurídico Nº 0414641/2019 - PRES/DG/AJDG, de 16/05/2019, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Ato de autorização da despesa e de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação: Despacho n. 2088/2019 - PRES/DG/GABDG, de 23/05/2019, por AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, CPF n. 475.106.849-00, Diretora-Geral Substituta do TRE-RO. Nota de Empenho: 2019NE000315, de 27/05/2019, Programa de Trabalho: 02122057020GP0011. Elemento Despesa n. 33.90.39.48. Total: R\$ 1.050,00. Processo: SEI n. 0001043-46.2019.6.22.8000.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA**,
Técnico Judiciário, em 29/05/2019, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador
0418677 e o código CRC **4B0DEF9F**.